

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No279/97.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO PARA CONSTRUIR E EXPLORAR TERMINAL  
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dar  
Concessão através de contrato firmado com terceiro interessado,  
selecionado por Edital de Concorrência Pública, para seleção da melhor  
proposta, para construção e exploração de Terminal Rodoviário de  
passageiros na sede do Município de Venda Nova do Imigrante, pelo prazo  
de até 15 (quinze) anos.


Art.2º- O vencedor da seleção, assinará com a Prefeitura  
contrato de Concessão, com todas as condições e regulamentos.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de maio 1997.

  
JOSÉ ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal